



**PROJETO DE LEI Nº 62/2025-E,
DE 30/06/2025
AUTÓGRAFO Nº 6111/2025,
DE 08/07/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório previsto em legislação vigente, por preço não inferior ao das respectivas avaliações em apenso, os seguintes imóveis de sua propriedade localizados no município de São Roque:

I – Imóvel localizado na Rua Padre Anchieta, 104 – Esplanada Mendes. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 15.220. Avaliação R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais);

II – Imóvel localizado na Rua Antônio Batista de Paula, Lt. 14, Qd. D – Jardim Boa Vista. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 16.318. Avaliação R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais);

III – Imóvel Localizado na Rua Antônio Batista de Paula, Lt. 15, Qd. D – Jardim Boa Vista. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 16.319. Avaliação R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais);

IV – Imóvel Localizado na Rua Antônio Batista de Paula, Lt. 16, Qd. D – Jardim Boa Vista. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 16.320. Avaliação R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);

V – Imóvel Localizado na Rua Benedito de Camargo, Lt. 14, Qd. A – Jardim Boa Vista. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 16.310. Avaliação R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais);

VI – Imóvel Localizado na Rua Bento Francisco de Castro (Rua 07), Loteamento Jardim do Sol – Pinheirinhos – Mailasqui. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 44.705. Avaliação R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais);

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

VII – Imóvel Localizado na Rua Atenor Ferreira Campos, Loteamento Jardim do Sol – Pinheirinhos – Mailasqui. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 44.734. Avaliação R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);

VIII – Imóvel Localizado na Rua Virgílio Faustino da Rosa, Loteamento Bosque do Sol – Pinheirinhos – Mailasqui. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 44.569. Avaliação R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º A alienação objeto desta Lei será realizada mediante licitação cujas regras serão estabelecidas em Edital próprio nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 3º Para fins legais, ficam desafetadas de sua condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os imóveis objetos desta Lei.

Art. 4º Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, conforme preconiza o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo, se necessário, ser regulamentada por Decreto.

Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 8 de julho de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário